



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2014, AO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 13/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA – PRONTO SOCORRO CENTRAL**

**(Lei nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014)**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, **Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga – Pronto Socorro Municipal Central, doravante denominado simplesmente de Santa Casa, com sede na Rua Domingos Robert, 1.090, inscrita no CNPJ/MF nº 49.270.671/0001-61, nesta oportunidade representado por seu Interventor Judicial DRA. ANA PAULA REIS CEU, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem ADITAR o Termo de Subvenção nº 13/2014, autorizado pela lei 3.904, de 21 de maio de 2014, em conformidade com a lei 3.835, de 08 de janeiro de 2014, firmado entre as partes, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** (Sem alteração)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para consecução dos objetivos constantes na cláusula primeira serão da ordem de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), pagos em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no corrente exercício de 2014.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*Fayme Boter*

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Associação, a partir da celebração deste instrumento, considerando o seu início no mês de setembro de 2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE**(Sem alteração)

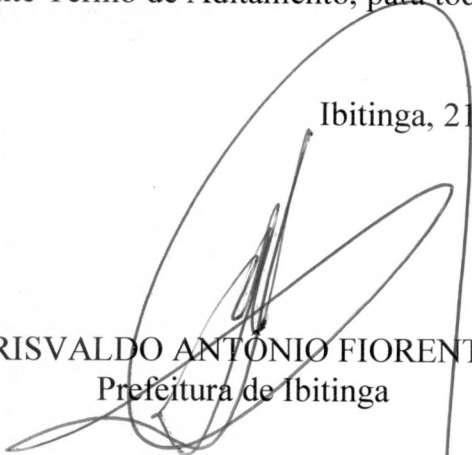
**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** (Sem alteração)

**CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO**

O presente ajuste terá duração de 04 (quatro) meses.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Aditamento, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 21 de maio de 2014.

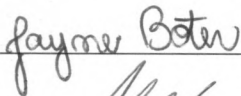


FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
Prefeitura de Ibitinga



ANA PAULA REIS CÉU  
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 

2 





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2014, AO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 14/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA – PRONTO SOCORRO VILA MARIA**

**(Lei nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014)**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, **Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga – Pronto Socorro Municipal da Vila Maria, doravante denominado simplesmente de Santa Casa, com sede na Rua Domingos Robert, 1.090, inscrita no CNPJ/MF nº 49.270.671/0001-61, nesta oportunidade representado por seu Interventor Judicial DRA. ANA PAULA REIS CÉU, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem ADITAR o Termo de Subvenção nº 14/2014, autorizado pela lei 3.904, de 21 de maio de 2014, em conformidade com a lei 3.835, de 08 de janeiro de 2014, firmado entre as partes, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** (Sem alteração)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para consecução dos objetivos constantes na cláusula primeira serão da ordem de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), pagos em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), no corrente exercício de 2014.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Associação, a partir da celebração deste instrumento, considerando o seu início no mês de setembro de 2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE** (Sem alteração)

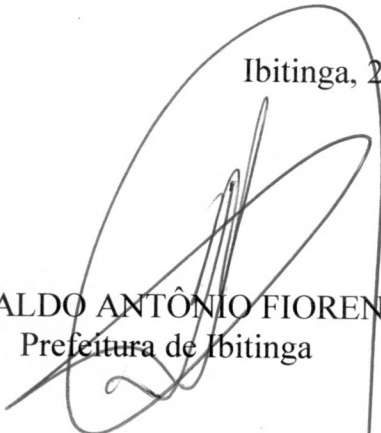
**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** (Sem alteração)

**CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO**

O presente ajuste terá duração de 04 (quatro) meses.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Aditamento, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 21 de maio de 2014.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeitura de Ibitinga



ANA PAULA REIS CÉU  
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2  \_\_\_\_\_

